

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A GESTÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA UNESPAR CURITIBA I – EMBAP**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os discentes do curso de Licenciatura em Artes Visuais da Unespar Curitiba I/EMBAP para a eleição da Diretoria que vai compor a Gestão do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais da Unespar Curitiba I/EMBAP no exercício de 2024 a 2025.

### **DO EDITAL**

Art. 1º Tornar público o Edital do Processo Eleitoral para a Gestão da Diretoria do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais da Unespar Curitiba I/EMBAP com o mandato de 01 (um) ano, entre o período de 2024 - 2025, a contar da data de posse.

Parágrafo Único: A presente Comissão Eleitoral é formada por três estudantes regularmente matriculados nos diferentes cursos dos Centros de Ensino da Unespar Curitiba I/EMBAP, e por uma agente universitária representante da instituição, todos nomeados pela Direção de Campus da Unespar Curitiba I por meio da portaria N° 031/2024, escolha esta ratificada pelo corpo discente do curso de Licenciatura em Artes Visuais nas Assembleias Gerais dos Estudantes realizadas nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024.

### **DA ELEIÇÃO**

Art. 2º A eleição para a Gestão da Diretoria do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais da Unespar Curitiba I/EMBAP será realizada através de sufrágio universal, por meio de um processo de escolha direto e secreto para eleger a gestão de 2024 - 2025.

**Parágrafo Único:** As eleições para a Gestão da Diretoria do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais da Unespar Curitiba I/EMBAP serão realizadas no Campus de Curitiba - I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP/Unespar Curitiba I, **na sede da Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80410-150.**

Art. 3º **A eleição ocorrerá no dia 04/12/2023, no horário das 09h00 às 21h00, no Hall de entrada do prédio - Térreo.**

Art. 4º A chapa vencedora será eleita pela maioria simples dos votos, obtendo 50% mais 1 (um) dos votos válidos.

Art. 5º Havendo empate, será realizada nova eleição no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Talitha Bodnar - representante discente do Centro de Artes e Museologia;
- Vice-Presidente: Pedro Ricardo Vicini Araújo - representante discente do Centro de Música;
- 1º Secretária: Jô Lopes da Silva Anselmo - agente universitária representante institucional da Unespar Curitiba I;
- 2º Secretária: Anny Beatriz Ranucci da Silva - representante discente do IV Fórum Estudantil da Unespar.

Art. 7º É vedada, em qualquer circunstância, a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral para qualquer chapa inscrita no processo de eleição do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais.

Parágrafo Único: Caso o membro seja candidato ou integre alguma chapa ele deverá encaminhar um Ofício à Comissão Eleitoral requerendo o seu desligamento da mesma, antes do início das campanhas.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:

§ 1o Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;

§ 2o Designar as datas e local para que se efetue a eleição dos membros da Gestão do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais da Unespar Curitiba I/EMBAP;

§ 3o Receber as inscrições e homologar as chapas;

§ 4o Publicar o Edital de Homologação das Chapas;

§ 5o Realizar a contagem dos votos;

§ 6o Dar publicidade ao resultado;

§ 7o Dar posse aos membros eleitos em Assembleia Estudantil com data e local a serem definidos;

§ 8o Impugnar membros ou chapas quando forem constatadas irregularidades, tais como: agressões físicas e/ou morais, a destruição de materiais de campanha ou o não cumprimento de qualquer artigo deste presente edital;

§ 9o Realizar debates com hora e lugar definidos, conforme o interesse das chapas, em caso de haver a inscrição de mais de uma chapa;

§ 10o As decisões e deliberações da Comissão Eleitoral serão publicadas nos Murais de Avisos dos dois prédios da Unespar Curitiba I/EMBAP, no site oficial da instituição (na área da Divisão de Assuntos Estudantis, na aba de Eleições Estudantis), nas redes sociais, e nos grupos de Whatsapp da Divisão de Assuntos Estudantis com os estudantes;

§ 11o A Comissão Eleitoral possui a prerrogativa de controle relativo do Processo Eleitoral, podendo dispor de regras a serem aplicadas.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral se dissolverá com a posse da chapa eleita

## **DAS INSCRIÇÕES DE CHAPA**

Art. 9º. As inscrições das chapas serão efetuadas através do protocolo da Ficha de Inscrição (anexo I deste edital), devendo conter: o nome da chapa, o nome dos candidatos a cada cargo, uma fotocópia de documento oficial de cada membro da chapa e a sua declaração de matrícula atualizada, e um plano de ações para a gestão 2024-2025 (anexo II deste edital).

§ 1º Os documentos junto da ficha de inscrição deverão ser entregues a quaisquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou enviados por e-mail através do endereço eletrônico **comissaoeleitoralembap@gmail.com**.

**§ 2º As inscrições serão realizadas no período do dia 19 a 25 de Novembro de 2024.**

Art. 10º Não será aceita, sob hipótese alguma, a candidatura de um mesmo membro para mais de uma chapa.

Art. 11º Cada chapa deverá dispor, obrigatoriamente, de um nome para a chapa.

Parágrafo Único: Verificada a ocorrência da inscrição de chapas com o mesmo nome, a Comissão Eleitoral dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 01 (um) dia para alterar o seu nome.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12º A Comissão Eleitoral resguardará o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de término das inscrições, para análise de possíveis irregularidades de documentação, impugnações e deferimento de chapas.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 13º As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas e de seus candidatos.

Art. 14º A campanha eleitoral será permitida durante todo o processo eleitoral até o dia da eleição.

Art. 15º O descumprimento de quaisquer normas vigentes neste Edital implicará nas seguintes penalidades da chapa:

§ 1o Recolhimento do material de campanha;

§ 2o Advertência;

§ 3o Impugnação de membro da chapa;

§ 4o Cancelamento do registro da chapa;

§ 5o As irregularidades são: a) Compra de voto; b) Agressões físicas e morais entre chapas ou membros da comissão eleitoral; c) Adulteração comprovada de material de campanha da chapa concorrente; d) Campanhas de conteúdo comprovadamente fraudulento e/ou mentiroso sobre a outra campanha ou de seus integrantes e ideais, incluso práticas de “fake news”.

§ 6o Os recursos interpostos pelos estudantes serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral até o prazo máximo de 24 horas, após o ato da impugnação.

## **DAS CÉDULAS ELEITORAIS**

Art. 16° Sobre as cédulas eleitorais: a) As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral; b) Constará, nas cédulas, o nome de todas as Chapas que concorrerão à Gestão da Diretoria; c) A ordem dos nomes das Chapas nas cédulas será definida por ordem alfabética.

## **DA ANULAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Art. 17° A Eleição será ANULADA se for constatado que votos brancos e nulos ultrapassam 50% do total dos votos.

Art. 18° As urnas serão individualmente anuladas se forem constatadas as seguintes irregularidades:

I. Violação da urna.

II. Diferença entre o número de cédulas e o número de votantes com assinatura na lista de controle de urna.

## **DA VOTAÇÃO**

Art. 19° A votação será feita em urnas fixas, onde a Comissão Eleitoral garantirá o completo sigilo durante o processo de votação.

Art. 20° A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

Art. 21° Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Licenciatura em Artes Visuais da Unespar Curitiba I/EMBAP, de acordo com a listagem fornecida à Comissão Eleitoral pela secretaria acadêmica.

Art. 22° Durante a eleição observar-se-á, o seguinte procedimento:

I. O eleitor votará por ordem de chegada.

II. O eleitor identificar-se-á através de documento oficial de identificação que contenha foto.

III. Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da Comissão Eleitoral.

IV. Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso pelo(s) mesário(s).

V. O eleitor se dirigirá até a cabine, onde assinalará um "X" no retângulo em branco ao lado do nome da chapa de sua escolha.

VI. O eleitor dirigir-se-á até a urna e depositará seu voto.

VII. Será resguardado o direito a voto do eleitor que estiver dentro da margem de horário da votação, desde que esteja assegurado pelo fiscal de mesa.

VIII. A comissão demarcar á um espaço de votação e será proibido aliciar o eleitor durante o exercício do seu voto.

## DO LOCAL DA VOTAÇÃO

Art. 23° A votação ocorrerá no Hall de entrada do prédio do Campus da UNESPAR - Campus Curitiba I, na **sede da Tiradentes** localizada na **Rua Saldanha Marinho, 131 - Centro**. Em caso de empecilho, um novo local será designado pela Comissão Eleitoral e comunicado aos votantes.

Art. 24° A apuração iniciará-se logo após o término da votação e recolhimento das urnas.

Art. 25° A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e mesários.

Art. 26° O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 27° Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I. Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes.

II. As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral.

III. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem identificadas nos padrões da comissão eleitoral.

## DOS LITÍGIOS

Art. 28° Todas as questões não abordadas pelo presente edital deverão ser encaminhadas via ofício aos membros da Comissão Eleitoral por meio de e-mail endereçado à **comissaoeleitoralembap@gmail.com** para as devidas providências.

Art. 29° É proibido as ofensas em qualquer canal de comunicação por parte dos membros de diferentes chapas ou contra a Comissão Eleitoral.

## CRONOGRAMA


Período de Inscrições	de <b>19/11/2024</b> a <b>25/11/2024</b>
Divulgação das Chapas inscritas, período para recursos e Impugnações	<b>26/11/2024</b>
Homologação das Chapas Inscritas e início do Período de Campanha Eleitoral	de <b>27/11/2024</b> a <b>03/12/2024</b>
Dia da Votação	<b>04/12/2024</b>
Divulgação preliminar da apuração dos votos	<b>04/12/2024</b> após às 21h
Período de Recursos	<b>05/12/2024</b>

Curitiba, 19 de Novembro de 2024.



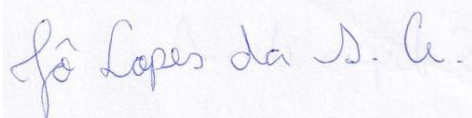
---

Talitha Bodnar  
Presidente da Comissão Eleitoral



---

Pedro Ricardo Vicini Araujo  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral



---

Jô Lopes da Silva Anselmo  
1º Secretária da Comissão Eleitoral



---

Anny Beatriz Ranucci da Silva  
2º Secretária da Comissão Eleitoral

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Enviar esta Ficha de Inscrição, uma cópia do documento oficial com foto e Declaração de Matrícula atualizada dos(as) representantes que compõem a Chapa para os membros da Comissão Eleitoral e por e-mail para o endereço: [comissaoeleitoralembap@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralembap@gmail.com)

Nome da chapa:

--

### Presidente(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

### Vice-presidente(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o

mandato.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Secretário(a)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Tesoureiro(a)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



### **Coordenadoria de Comunicação**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **Coordenadoria de Eventos**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **Coordenadoria de Integração**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade (RG)/Órgão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Declaro na qualidade de candidato às eleições a serem realizadas no Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais, serem verdadeiras as informações constantes deste documento. Declaro também, estar de acordo em cumprir o Estatuto do Centro Acadêmico de Licenciatura em Artes Visuais durante a campanha eleitoral e, caso eleito, durante o mandato.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

